



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.16.722 DE 04 DE MAIO DE 2012.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público, para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 002/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2010 homologado pelo Edital n. 181/GDRH/SEAD, de 5 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1484, de 6 de maio de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008, e conforme Ofício n. 122/NAM/DAF/SEDUC, de 24 de março de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 002/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2010, executado pela Fundação Carlos Augusto Bittencourt – FUNÇAB, constante dos autos do Processo Administrativo n. 01-2201.01474-00/2009, para ocuparem cargos efetivos de **Professor Nível 3**, em área específica da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

EDITAL Nº 001/2022

OTAN

CONVOCANDO para o dia 10/05/2022, às 14h, para a realização de uma reunião de trabalho, com o objetivo de discutir o andamento dos trabalhos em andamento, a ser realizada no endereço: Rua...

Assessoria de Planejamento e Gestão - OTAN

Assessoria de Planejamento e Gestão - OTAN

Assessoria de Planejamento e Gestão - OTAN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2011, transmitida em 2012);

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – Declaração do candidato se **ocupa ou não cargo público** (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções** (duas vias originais);

XII – Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item **Requisito para Ingresso**, constante do **Anexo V – Quadro de Vagas**, do Edital n. 002/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2010, retificado pelo Edital n. 003/GDRH/SEAD, de 12 de janeiro de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto.

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XVIII - Uma fotografia 3x4;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.

XXII – Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de maio de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração - Adjunta



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CL.	INSC.	CANDIDATO	VAGA	CARGO
28	2303744	ERISON BASTOS DE SOUZA	PORTO VELHO	PROFESSOR NÍVEL 3 - HISTÓRIA
33	2264340	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	GUAJARÁ MIRIM	PROFESSOR NÍVEL 3 - LÍNGUA PORTUGUESA
55	1007513	ATEVIR FRANCISCO DOS SANTOS	JI-PARANA	PROFESSOR NÍVEL 3 - SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA
17	2300630	ELISAMA CRISTIANO DA SILVA BISPO	PIMENTA BUENO	PROFESSOR NÍVEL 3 - SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA
184	2270234	MARIA ELY NEVES	PORTO VELHO	PROFESSOR NÍVEL 3 - SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA
185	2245981	MARIA AUGUSTA DA SILVA LIMA E SILVA	PORTO VELHO	PROFESSOR NÍVEL 3 - SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA
10	2297868	VANDERLI TROVÔ	VILHENA	PROFESSOR NÍVEL 3 - SUPERVISÃO - PEDAGOGIA
75	2299305	FRANCIMERY BRAGA LIMA	PORTO VELHO	PROFESSOR NÍVEL 3 - LÍNGUA PORTUGUESA
76	2202409	ANATECIA COSTA DA SILVA	PORTO VELHO	PROFESSOR NÍVEL 3 - LÍNGUA PORTUGUESA